

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SANTOS

Av.: Senador Feijó, 54, Centro, Santos/SP

PROCESSO SELETIVO PARA SUPERVISOR DE ENSINO/SUPERVISOR EDUCACIONAL

A Coordenadora Geral – Dirigente Regional de Ensino, torna pública a relação de vagas de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, a serem preenchidas mediante designação, nesta Diretoria de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - DAS VAGAS

Serão oferecidas as seguintes vagas para o cargo de Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional:

02 Cargos vagos de Supervisor de Ensino/Educacional

Setores:

Setor X

Setor X	Estadual	EEI Txeru Ba'e Kuaa-i	Bertioga
		EE Praia de Boraceia	Bertioga
		CEEJA Professor Luiz Carlos Romazzini	Guarujá
	Particular	Colégio Souza Brasil	Santos
		Colégio Viver Aprendendo	Bertioga
		Clégio Objetivo Boracéia - Unidade II	Bertioga
		Colégio Caiçara	Bertioga
		Escola Verde que te Quero Verde - Unidade II	Santos
		Colégio COC Universitário	Santos

Setor O

	Estadual	EE Professor Ary de Oliveira Garcia	Cubatão
		EE Professro Zenon Cleantes Moura	Cubatão
		EE Professor José da Costa	Cubatão
	Particular	ABC Master EI e EF	Cubatão
		ABC Master EF e EM	Cubatão
Setor O		Ateneu Cubatão	Cubatão
		Integrado Evolução I	Cubatão
		Integrado Evolução II	Cubatão
		Objetivo Cubatão	Cubatão
		Colégio Crer & Ser I	Cubatão
		Colégio Crer & Ser II	Cubatão

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:
- 2.1.1. Ser Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, ou Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente (efetivo e não efetivo) do Quadro de Magistério desta Secretaria;
- 2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:
- 2.1.2.1. Supervisor de Ensino, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Complementar nº 1.256, de 06 de janeiro de 2015 (necessário possuir 3 (três) anos de experiência em Gestão Educacional);
- 2.1.2.2. Supervisor Educacional, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.
- 2.1.2.3. Para fins de comprovação de experiência para o exercício do cargo de Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, considerar-se-á, como tempo de gestão educacional ou em política educacional, os períodos de:
- 2.1.2.3.1. coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;
- 2.1.2.3.2. direção de unidade escolar;
- 2.1.2.3.3. supervisão de ensino ou educacional;
- 2.1.2.3.4. mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica.
- 2.1.2.3.5. A comprovação da experiência em política educacional dar-se-á com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal, sendo que o mesmo regramento será aplicado ao tempo de experiência de docente ou de magistério, conforme o caso.
- 2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
- 2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
- 2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- 2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança PDL Edição 2023/2024.
- 2.1.8 Da cláusula compromissória
- 2.1.8.1 O candidato está ciente, desde logo, de que deverá participar do curso Programa de Desenvolvimento de Liderança PDL, subsequentemente à aprovação no processo seletivo regido neste edital, comprometendo-se de forma expressa a apresentar a documentação comprobatória da participação tão logo inicie o curso.

- 2.1.8.2 O candidato também se compromete, desde logo, a apresentar a documentação que comprove a conclusão do curso citado no dispositivo anterior, em ato contínuo à respectiva conclusão.
- 2.1.8.3 A não apresentação da documentação citada nos itens supra poderá ensejar a eliminação do interessado junto ao certame regido neste edital, ou a cessação da função, se já designado.
- 2.1.8.4 A ocorrência do que consta no dispositivo anterior também gera o impedimento de que o candidato participe do mesmo processo seletivo pelo período de 1 ano.
- 2.1.9. Ter anuência do Superior Imediato.

III - DAS ETAPAS

- 3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período das **8h do dia 07/11/2025** às **14h do dia 18/11/2025**, considerando as seguintes etapas:
- 3.2. Etapa 1 Inscrição
- 3.2.1. O Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, Diretor de Escola ou Escolar e docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar deste Processo Seletivo, mediante o preenchimento do Formulário, disponível no link: https://forms.gle/BhZBqb82FGjH9XVt9
- 3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.
- 3.2.3. No caso de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, titular de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.
- 3.2.4. Os docentes que, na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencherem os requisitos, mas possuem os documentos comprobatórios, poderão apresentá-los na Diretoria de Ensino de interesse de inscrição, até o dia **12/11/2025**, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.
- 3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a diretoria de ensino terá 02 dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização, proposto pelo candidato.
- 3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais, é que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.
- 3.2.7. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração.
- 3.3. Etapa 2 Diretoria de Ensino
- 3.3.1. Esta etapa será instruída pelo Dirigente Regional de Ensino, junto a uma comissão designada, com a devida participação de pelo menos 1 (um) Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, preferencialmente efetivo, integrante do atual quadro da Diretoria de Ensino.
- 3.3.2. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

- 3.3.3. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.
- 3.3.4. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:
- 3.3.4.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;
- 3.3.4.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;
- 3.3.5. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste processo de seleção;
- 3.3.6. A Diretoria de Ensino selecionará 1 (um) candidato, com base nas competências apresentadas na entrevista, e encaminhará à Secretaria da Educação.
- 3.3.7. Aos candidatos que já passaram por entrevista e não foram selecionados para a função de Supervisor de Ensino/Educacional, dos Editais anteriores, em caso de nova inscrição, não serão selecionados para nova entrevista.

3.4. Etapa 3 - Secretaria de Educação

A Diretoria de Ensino encaminhará um relatório circunstanciado com o que foi apurado na Etapa 2, contendo a apresentação do candidato selecionado, com base nas competências específicas da vaga concorrida, para aprovação da Secretaria de Educação.

IV - DOS RESULTADOS:

4.1. Os resultados do processo de seleção serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino – Região Santos – https://desantos.educacao.sp.gov.br

V - DA DESIGNAÇÃO:

- 5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Supervisor de Ensino (substituição) ou Supervisor Educacional (substituição ou cargo vago) pela Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.
- 5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:
- 5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- 5.2.2. não aceitar as condições ou não apresentar os documentos pertinentes para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.
- 6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

- 6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
- 6.4. O não comparecimento ou a não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.
- 6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

Vanessa de Oliveira Dias Coordenadora Geral – Dirigente Regional de Ensino